PEDRO CANÁRIO
Juntos Faremos Melhor

LEI N. 438/96

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR AQUISIÇÃO DE 01(UM) ESQUIFE, E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espirito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

ART. 1. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado efetuar a aquisição de 01(um) esquife, e, dá outras providências.

Parágrafo Unico - A aquisição a que se refere o " caput " deste artigo será para doar a comunidade desta municipalidade.

ART. 2. - Os recursos para realização das despesas correrão à conta do Orçamento vigente.

ART. 3. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espirito Santo, em 06 de Maio de 1996.

MOZART MORETRA HEMERLY
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, em 06 de Maio de 1996.

ROSE ALCANTARA DE O. FREITAS
CHEFE DE GABINETE